



Comprovante de Publicação

Nº: **16891**

Data/Hora Veiculação: **23/08/2013 15:42**

Ato: **DECRETO Nº 26.475/2013**

Assunto: **FIXA PARÂMETROS ESPECIAIS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.511/2012 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **O lote sob Registro de Imóvel nº 32022, Registro de Imóveis de Araucária, de propriedade da Prefeitura do Município de Araucária, fica destinado à implantação de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) que deverá seguir os Parâmetros Especiais, em acordo com a determinação da Lei nº 2.511/2012.**

Identificação:

2868/2013

Data Publicação :

26/08/2013

Completo

Pág. Pág. 0 DECRETO Nº 26.475/2013 Súmula: ?Fixa parâmetros especiais de acordo com a Lei Municipal nº 2.511/2012?. OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo como embasamento legal o disposto no Art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, combinado com o Art. 56, inciso XII, e Art. 60, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, DECRETA Art. 1º. O lote sob Registro de Imóvel nº 32022, Registro de Imóveis de Araucária, de propriedade da Prefeitura do Município de Araucária, fica destinado à implantação de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) que deverá seguir os seguintes Parâmetros Especiais, em acordo com a determinação da Lei nº 2.511/2012: I. o equipamento em questão poderá ter área total livre, desde que respeite a Taxa de Ocupação Máxima, a Taxa de Permeabilidade Mínima e o número máximo de pavimentos estabelecidos para a Zona Residencial; II. o número mínimo de vagas de estacionamento deverá ser calculado com 01 (uma) vaga a cada 80,00m² de área administrativa além de 01 (uma) vaga para cada sala de aula regular; III. deverá ser definida solução para embarque e desembarque destinada a veículos de transporte de passageiros/alunos, que não interfira na circulação de veículos no sistema viário existente; IV. os rebaixamentos do meio-fio para a entrada e saída de veículos poderão ser de até dois por testada de lote, de no máximo 7,00m (sete metros) de largura e localizando-se a 5,00m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais em lotes de esquina. V. deverão ser implantadas estruturas de captação e reservatórios de águas pluviais que retardem o escoamento para a rede de drenagem. VI. o reuso das águas pluviais pode ser dispensado a critério dos órgãos de urbanismo e planejamento. Art. 2º. Deverão ser respeitados os demais parâmetros construtivos e de uso e ocupação do solo em acordo com a legislação pertinente. Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 14 de agosto de 2013. OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA Prefeito Municipal Processo nº 9068/13 ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2013.08.21 13:43:59 -0300